



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>009/2017</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>CONVITE</b>
<b>SEQUENCIAL</b>	<b>003/2017</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANÁRIO/MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em sua sede, situada na Rua Antônio Barbosa, nº 65, Centro, Campanário/MG, encontra-se aberta licitação na modalidade de CONVITE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA no dia, horário e local abaixo mencionados:

<b>ENTREGA DOS ENVELOPES</b>	
<b>LOCAL</b>	Rua Antônio Barbosa, nº 65, Centro, Campanário/MG – Setor de Licitações
<b>DATA E HORA</b>	Até 15 de fevereiro de 2017 às 14h00min
<b>ABERTURA DOS ENVELOPES – HABILITAÇÃO</b>	
<b>LOCAL</b>	Rua Antônio Barbosa, nº 65, Centro, Campanário/MG – Setor de Licitações
<b>DATA E HORA</b>	15 de fevereiro de 2017 às 14h00min

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações, conforme especificações do Anexo I, parte integrante e inseparável deste processo.**

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. Poderão participar do presente processo licitatório as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cadastradas, ou que o faça até 24:00 (vinte e quatro horas) antes da abertura dos invólucros, legalmente constituídas, e que atendam às condições fixadas neste Edital.

**2.1.1. A participação de pessoas jurídicas nesta licitação é restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).**

2.2. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no **item 3 e 4** deste edital, deve apresentar os documentos de habilitação e sua proposta de preço em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados:

<b>AO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2017 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2017 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA PROPONENTE: (Razão Social) ENDEREÇO: (Endereço)</b>
---	--

### **3. DA HABILITAÇÃO**

3.1. Nesta fase, a Comissão limitar-se-á à verificação dos documentos para fins de habilitação dos proponentes;

3.2. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem os envelopes na forma disposta no **item 2**, contendo os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia autenticada por funcionário designado para esse fim ou por Tabelião competente.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) No caso de microempreendedor individual: certificado do MEI – CCMEI;
- b) Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício.

## **3.2.2. REGULARIDADE FISCAL:**

### 3.2.2.1. Para pessoa física:

- a) CPF – cadastro de pessoa física; e
- b) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de janeiro de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

### 3.2.2.2. Para pessoa jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- e) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de setembro de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

3.2.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **3.2.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

### 3.2.3.1. Para pessoa física:

- a) Declaração Face ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (modelo anexo);
- c) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA.

### 3.2.3.2. Para pessoa jurídica:

- a) Declaração Face ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (modelo anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação (modelo anexo);
- c) Documento (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou vínculo societário) que comprove que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, acompanhado de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA;
- d) Declaração de enquadramento como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada (modelo anexo).

3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.3.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo (30) trinta dias da data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

3.5. Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no “caput” do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.7. A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.8. No caso de não habilitação, os envelopes nº 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.9. Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.10. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) Estejam em regime de concordata ou falência;
- c) Empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais, detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

## **4. DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter:

- a) **Modalidade e número da licitação;**
- b) **A especificação completa do serviço ofertado;**
- c) **Validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, após a realização do certame.**

4.1.1. Não ocorrendo contratação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, o Município de Campanário/MG poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todos as licitantes classificadas.

4.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

4.3. O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos.

4.4. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E DE JULGAMENTO**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o CPL, inicialmente, receberá os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. Serão consideradas inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

5.4. O resultado da habilitação será comunicado pela Presidente da CPL na reunião de julgamento desta fase, registrando em ata o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas, se for o caso, e os motivos da inabilitação, oportunidade em que franqueará a documentação ao exame das licitantes.

5.4. Anunciado o resultado desta fase de habilitação, a Presidente da CPL interpellará as licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso.

5.5. Havendo desistência expressa de interposição de recursos, através da assinatura pelo respectivo licitante do, “Termo de Desistência do Recurso – TDR” ou mesmo na ata desta fase, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos com abertura dos envelopes “Propostas”.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

- 5.6. Caso o licitante inabilitado deixe de assinar o referido termo ou a ata, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo legal para recursos, nos termos prescritos no art. 109 e segs. Da Lei nº 8.666/93.
- 5.7. Será restituído, contra recibo, às licitantes inabilitadas, o envelope “proposta” fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou que tenha decorrido o prazo legal sem manifestação das licitantes.
- 5.8. A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases seguintes;
- 5.9. Decorridos os prazos supracitados e não havendo impedimentos, em reunião previamente marcada, a CPL processará a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA das licitantes habilitadas.
- 5.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela CPL.
- 5.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste edital ou imponham condições alheias ao certame;
  - b) Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - c) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
  - d) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 5.12. Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, o julgamento das propostas será feito pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.
- 5.13. Em caso de empate entre propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar, o desempate para classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, na forma a ser definida pela CPL, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão a conta de recursos do Município de Campanário para o exercício financeiro de 2017:  
02.02.01.04.122.2113.2010.3.3.90.39.00 – Ficha 052

## **7. DO PAGAMENTO E PRAZOS**

- 7.1. Para efeito de pagamento, prevalece a oferta obtida na data da Licitação, observando-se as normas relativas à Liquidação da Despesa.
- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata, devidamente atestados pelo setor competente, devendo efetivar-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, através de crédito em conta bancária do fornecedor ou pessoalmente à pessoa devidamente credenciada por procuração pública.
- 7.3. O contrato a ser celebrado vigorará desde a sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1. Faculta-se à licitante, no que couberem, os recursos previstos no artigo 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e suas modificações.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar o instrumento para o fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas no artigo 81e segs. Da lei nº 8.666, de 21.06.93 e sua posterior modificação.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Aplica-se a esta licitação no que couberem, os dispositivos da lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 10.2. A presente licitação será anulada nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito a indenização, facultado o direito de promover a responsabilidade de quem lhe deu causa, nos termos do artigo 59, da lei nº 8.666, de 21/06/93.



## **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

10.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao apresentarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital.

10.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

10.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil e de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

10.6. O Foro competente para dirimir as dúvidas surgidas na relação negocial a ser firmada à vista do objeto desta licitação é o da Comarca de Itambacuri/MG, excluído outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na Rua Antônio Barbosa, nº 65, Centro, em Campanário/MG, telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113, com a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13h00min às 17h00min (treze às dezessete horas).

Campanário/MG, 07 de fevereiro de 2017

**LUCAS DOS SANTOS LEMOS**

**Presidente da CPL**



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. FINALIDADE**

1.1. A finalidade deste TERMO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes do EDITAL, para ensejar a **contratação de serviços de assessoria e consultoria (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações.**

### **2. OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)**

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de serviços de assessoria e consultoria (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**, de acordo com a seguinte especificação:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA (APOIO ADMINISTRATIVO) PARA OS SETORES DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Mês	10

### **3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da Prefeitura Municipal de Campanário/MG, ou fora desta, ou fora deste, consoante às necessidades do CONTRATANTE.

### **4. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

5.1. O licitante vencedor deverá iniciar os serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras do Município de Campanário/MG.

### **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A execução dos serviços, objeto do contrato a ser firmado, consistirá em:

- Assessoria e consultoria na elaboração da fase interna dos processos licitatórios de todas as modalidades;
- Análise e acompanhamento de processos licitatórios até a elaboração e publicação dos extratos dos contratos / atas SRP;
- Orientação no julgamento de impugnações e recursos;
- Assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações.

5.2. O contrato a ser firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de rescisão.

5.3. O Município de Campanário/MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato.

5.4. A tolerância do Município de Campanário/MG com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do licitante vencedor não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município de Campanário/MG exercer seus direitos a qualquer tempo.

### **6. CUSTO**

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em pesquisa de mercado realizada com objetivo de apurar a média de preços praticados.

### **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O Contrato a ser firmado deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, observando o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.

### **8. DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

8.1. Outras condições conforme Edital deste processo licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO II – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017**

**CONVITE Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para prestação dos serviços em referência; declaramos estar de acordo como os termos do Convite nº 003/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do cpf*), residente em (*Município/UF*).

1 – Propõe-se, para prestação dos serviços, os valores constantes do quadro demonstrativo abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações	Mês	10		
<b>TOTAL GERAL</b>					

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
*EMPRESA*  
*(Representante Legal)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº \_\_\_\_\_/2017**

### **CONVITE Nº 003/2017**

**MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.404.905/0001-92, com sede na Rua Antônio Barbosa, nº 65 – Centro, Campanário/MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representada por seu Prefeito, **Sr. Marcondes de Oliveira Souza**, brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF nº 512.217.646-91, residente e domiciliado em Campanário/MG, e a empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº CNPJ*), com sede na (*endereço completo*), a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº CPF*), residente e domiciliado em (*Município/UF*), resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 009/2017 – Convite nº 003/2017, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**, de acordo com demais elementos e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, e que fazem parte integrante deste contrato, tal como se aqui estivessem transcritos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato está vinculada à prestação do serviço no limite do Município de Campanário/MG, ou fora deste, consoante às necessidades do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será desde sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, mediante acordo entre as partes.

3.2. Ocorrendo a hipótese de reajuste, os preços serão alterados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no exercício anterior ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **CLÁUSULA QUARTA** – DO VALOR

4.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo feita sua liquidação em \_\_\_\_\_ parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), onde serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários eventualmente incidentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

### **CLÁUSULA QUINTA** – DAS OBRIGAÇÕES

#### **5.1. DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução deste contrato;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução deste contrato;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Assessorar o CONTRATANTE na elaboração da fase interna dos procedimentos licitatórios em todas as modalidades;
- e) Analisar e acompanhar os processos licitatórios até a elaboração e publicação dos extratos dos contratos / atas SRP;
- f) Examinar e auxiliar nas decisões das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- g) Auxiliar no exame e decisões de recursos;





# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

- h) Assessorar os trabalhos dos membros da comissão permanente de licitação;
- i) Cumprir todas as determinações do CONTRATANTE no que concerne à execução do contrato;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, na execução deste contrato, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por motivo de dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia);
- k) Permitir a fiscalização por parte do CONTRATANTE dos serviços prestados, o qual poderá, inclusive, recusar aqueles que entenderem esteja em desacordo com os termos deste contrato, sem que caiba qualquer indenização à CONTRATADA.
- l) Substituir, de imediato, às suas expensas, o(s) serviço(s) em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções e outros.
- m) Zelar para que as licitações sejam realizadas de forma satisfatória a bem do interesse público, evitando o prejuízo temporal e financeiro para o CONTRATANTE.
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem no objeto contratado em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial do contrato.
- o) Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- p) Manter durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

## **5.2. DO CONTRATANTE:**

- a) Responsabilizar-se pelo planejamento da execução dos serviços;
- b) Encaminhar à CONTRATADA os serviços a serem realizados com antecedência, obedecendo aos prazos determinados na legislação pertinente;
- c) Elaborar as especificações dos produtos/serviços a serem adquiridos através da execução de Termo de Referência, sendo responsável pelas definições dos objetos e quantidades de acordo com a peculiaridade de cada tipo de produto ou serviço;
- d) Responsabilizar-se pelos orçamentos prévios dos produtos/serviços a serem adquiridos através do Departamento de Compras;
- e) Responsabilizar-se pela modalidade de licitação a ser utilizada na aquisição de produtos/serviços;
- f) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir irregularidades encontradas nos serviços;
- g) Registrar as irregularidades por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão deste contrato.
- h) Fornecer documentos, prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- i) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços e, sempre que julgar necessário, inspecioná-los, podendo em decorrência de tal ação, interromper qualquer trabalho em conflito com este instrumento;
- j) Aprovar, reprová-lo ou adaptar métodos de trabalho propostos pela CONTRATADA;
- k) Manter equipamentos necessários que permitam o cumprimento das tarefas da CONTRATADA;
- l) Disponibilizar funcionários qualificados para atendimento das necessidades da CONTRATADA;
- m) Efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas de pagamento do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.2113.2010.3.3.90.39.00 – Ficha 052

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

7.1. A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes; e judicial nos termos da legislação.

7.2. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. São condições que ensejam a rescisão do presente contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante artigo 79, inciso I, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.1. Nos casos de rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE, a CONTRATADA será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA** – DAS NORMAS LEGAIS

8.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, bem assim, outras normas de direito financeiro aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA NONA** – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itambacuri/MG, para dirimir as dúvidas eventualmente surgidas em virtude da execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

*Local e data*

**MARCONDES DE OLIVEIRA SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

*(representante legal)*

*(razão social da empresa)*

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO IV**

### **CREDECIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017**

**CONVITE Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**

À Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o Sr(a) (*nome completo*), CPF nº (*nº CPF*), identidade RG nº (*nº RG*), para representar a empresa (*razão social da empresa*), no citado processo licitatório, podendo fazer requerimentos, interpor e renunciar à interposição de recursos, assinar atas e praticar os demais atos no fiel desempenho deste mandato.

*Local e data*

(*representante legal*)  
(*razão social da empresa*)

Observação:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017**

**CONVITE Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº CNPJ*), DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Campanário/MG, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*(representante legal)*  
*(razão social da empresa)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017**

**CONVITE Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob o nº (*nº CNPJ*), DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

*Local e data*

*(representante legal)*  
*(razão social da empresa)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017**

**CONVITE Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**

(razão social), inscrita no CNPJ nº (nº do CNPJ), por intermédio de seu representante legal, Sr(a) (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade nº (nº do RG) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(  ) Microempreendedor Individual – MEI, (  ) Microempresa – ME ou (  ) Empresa de Pequeno Porte – EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(  ) Equiparada (parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013).

(  ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Local e data*

*(representante legal)*  
*(razão social da empresa)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017**

**CONVITE Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**

À Prefeitura Municipal de Campanário/MG

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente, DECLARAMOS que recebemos o Edital de Convite nº 003/2017 – Processo Licitatório nº 009/2017, cuja entrega dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deve ocorrer até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) do dia \_\_\_\_\_, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campanário/MG.

*Local e Data*

Empresa: *(razão social da empresa)*

CNPJ: *(nº do CNPJ)*

*(representante legal)*  
*(razão social da empresa)*

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# **Prefeitura Municipal de Campanário**

Rua Antônio Barbosa, 65 – Centro, Campanário/MG

Telefax: (33) 3513-1200 / (33) 3513-1113

CEP: 39.835-000 – CNPJ: 18.404.905/0001-92

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2017**

**CONVITE Nº 003/2017**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa (apoio administrativo) para os setores de compras e licitações**

À Prefeitura Municipal de Campanário/MG

Att.: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*(razão social)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por mediação de seu representante legal, o(a) Sr(a). *(nome completo)* portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao edital de licitação em epígrafe, na modalidade de CONVITE, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recursos e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto a FASE DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO, por concordar com todos os procedimentos tomados pela Comissão Permanente de Licitações.

*Local e data*

*(representante legal)*  
*(razão social da empresa)*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- Declaração de caráter facultativo.